



EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrições de **11 a 15 de setembro de 2017**, pela internet, e de **11 a 18 de setembro de 2017** para entrega da documentação no local constante no Quadro 3 deste Edital, e estabelece as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, por 01 (um) ano, para atender as necessidades desta Secretaria, de profissionais constantes do quadro a seguir, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº. 1425, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/90 e suas alterações, as Portarias nº 2.656/2007, nº 204/GM/2007 e a Portaria Conjunta SE/ASA nº 12/2000, do Ministério da Saúde, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O Quadro 1 abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal, conforme abaixo:

QUADRO 1				
Função	Vagas – Ampla Concorrência	Quantidade de Vagas (PNE) *	Remuneração	Carga Horária Semanal
Médico Veterinário	3	0	R\$ 6.370,16	40h
Enfermeiro	19	1	R\$ 6.370,16	40h
Técnico em Enfermagem	190	10	R\$ 2.112,38	40h

*PNE: Portador de Necessidades Especiais.

1.2. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

I - Médico Veterinário:

- a) **Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Medicina Veterinária, Registro Profissional no Conselho de Classe competente, aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
- b) **Atribuições:** Executar tarefas relativas ao estudo e a aplicação de medidas profiláticas e terapêuticas de doenças de animais transmissíveis ao homem ou que possam determinar agravos a saúde da coletividade; realizar a necropsia e/ou coleta de amostra biológica de animais epidemiologicamente suspeitos; executar atividades relativas ao controle populacional de cães e gatos, com experiência prática em ovário salpingo histerectomia (OSH) e orquiectomia, com uso de técnica minimamente invasiva, gancho; realizar a avaliação clínica de animais provenientes das atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses; executar o procedimento de eutanásia de animais suspeitos ou em sofrimento, em observância ao disposto nas Resoluções nº 1000/2012 e 714/2002 do CFMV e na Lei Promulgada Estadual nº 170/2013; participar das reuniões de planejamento e avaliação das ações de promoção à saúde, controle de zoonoses, controle de animais sinantrópicos, ações de educação em saúde e guarda responsável e outras atividades correlatas; manter a integração do trabalho com as áreas de assistência e vigilância da SEMSA visando à resolutividade das ações; encaminhar a melhor solução para as situações apresentadas pelos usuários, colegas de trabalho e chefe imediato; trabalhar em equipe mantendo o espírito de solidariedade e colaboração com os companheiros de trabalho, manter relacionamento respeitoso com os companheiros intra e interinstitucionais nas ações inerentes ao Centro de Controle de Zoonoses; cumprir suas atividades com assiduidade e pontualidade.

II - Enfermeiro:

- a) **Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Enfermagem, Registro Profissional no Conselho de Classe competente, aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
- b) **Atribuições:** Prestar assistência ao paciente nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS, embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e

auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas 24 horas; observar a evolução do quadro clínico e pós-cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infecto-contagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar na previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela portaria nº 648/2006 do Ministério da Saúde; assistir à gestante, parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distócia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetrícia.

III - Técnico em Enfermagem:

- a) **Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo e curso de técnico em enfermagem, Registro Profissional no Conselho de Classe competente, aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis ao desempenho das atribuições.
- b) **Atribuições:** Participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde.

2. DAS UNIDADES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. As Unidades de trabalho estão dispostas nos quadros a seguir, considerando os diversos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Manaus, de acordo com a necessidade do serviço:



QUADRO 2.1.1			
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO			
LOCALIDADE	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	CARGA HORÁRIA
Centro de Controle de Zoonoses Dr. Carlos Durand	3	0	40 horas semanais

QUADRO 2.1.2			
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
LOCALIDADE	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	CARGA HORÁRIA
Unidades da Estratégia Saúde da Família	19	1	40 horas semanais

QUADRO 2.1.3			
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
LOCALIDADE	Vagas - Ampla Concorrência	Quant. Vagas PNE	CARGA HORÁRIA
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	190	10	40 horas semanais

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.1.1. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, acessando o endereço eletrônico <http://semsa.manaus.am.gov.br>, a partir de **00h 00min do dia 11 de setembro de 2017 até às 23h 59min do dia 15 de setembro de 2017**, preenchendo a Ficha de Inscrição e imprimindo-a, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital. Após a impressão da ficha de inscrição, o candidato efetuará a entrega dos documentos comprobatórios para efetivação da inscrição.

3.1.2. Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, exceto sábado, domingo e feriado:



QUADRO 3. INFORMAÇÃO SOBRE A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Av. Maceió, 2000 – Adrianópolis, na Divisão de Desenvolvimento Profissional do Magistério (em frente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA).	11 a 18 de setembro de 2017.	9h às 12h

3.2. Não haverá taxa de inscrição.

3.3. O candidato poderá se inscrever somente para uma função constante neste edital.

3.4. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.5. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, **original e 01 (uma) cópia** dos seguintes documentos **dentro de um envelope grande**:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias anteriores à data de comparecimento do candidato para efetivação da inscrição, correspondente aos requisitos exigidos pela função.

d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone);

e) Registro no Conselho Regional da Profissão;

f) Curriculum Vitae.

3.6. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no subitem 3.5., do presente edital.

3.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, constantes no subitem 6 do presente edital.

3.8. Não será considerada para efeito de titulação, a documentação básica que for requisito da função.

3.9. Será indeferida a inscrição:

a) caso a ficha se apresente ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

3.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.



3.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

3.13. Será permitida a efetivação da inscrição no local e horário constante no Quadro 3, subitem 3.1.2, do presente edital, por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, todos com reconhecimento de firma por cartório. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida com os documentos relativos à efetivação de inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

4. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.



4.4. O laudo médico deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 18 de setembro de 2017, conforme período de efetivação de inscrição no Quadro 3, subitem 3.1.1., do presente edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

4.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.6. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

4.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 4.5 e 4.6 ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

4.8. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo Simplificado.

4.9. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.10. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus.



5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- 5.2. Apresentar certificado de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
- 5.3. Apresentar comprovante de regularização com as obrigações eleitorais (última eleição);
- 5.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 5.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 5.6. Não ter sido aposentado por invalidez;
- 5.7. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 5.8. Cumprir as determinações deste edital;
- 5.9. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 5.10. Encontrar-se regularizado com o registro perante o Conselho Profissional competente;
- 5.11. Não poderão ser contratados os candidatos que foram servidores temporários, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

- 6.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição, serão atribuídos 10 (dez) pontos.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

Quadro 6.2.1 Titulação da Função de Médico Veterinário

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA
Curso de Pós-Graduação na área de Clínica Cirúrgica de Pequenos animais (Carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos	1
Experiência na função de Médico Veterinário com atividade de cirurgia em animais e castração	24 pontos por ano ou 2 pontos por mês	Até 2 anos ou 24 meses
Experiência na função de Médico Veterinário	12 pontos por ano ou 1 ponto por mês	Até 2 anos ou 24 meses

Quadro 6.2.2 Titulação da Função de Enfermeiro

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS
Curso de Pós-Graduação em Estratégia Saúde da Família (Carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos	1
Curso de Pós-Graduação na área da Saúde (Carga horária mínima de 360 horas)	5 pontos	1
Experiência na função e/ou atividade como Enfermeiro	12 pontos por ano ou 1 ponto por mês	Até 2 anos ou 24 meses

Quadro 6.2.3 Titulação da Função de Técnico em Enfermagem

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 180h (integral)	3 pontos	2
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária de 100h a 179h (integral)	2 pontos	2
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária de 60h a 99h (integral)	1 ponto	2
Experiência na função e/ou atividade como Técnico em Enfermagem	12 pontos por ano ou 1 ponto por mês	Até 2 anos ou 24 meses

6.3. O curso de aperfeiçoamento dos Técnicos em Enfermagem deverão ser comprovados:

- a) mediante apresentação de Certificado correspondente;
- b) por Declaração, somente válida no prazo de 90 dias retroativos à data de efetivação de inscrição no local e data constante no Quadro 3, subitem 3.1.2., do presente edital.



6.4. A comprovação da experiência na função e/ou atividade será feita mediante apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 dias retroativos à data de efetivação de inscrição no local e data constante no Quadro 3, subitem 3.1.2, do presente edital, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho;
- b) no caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, ambas emitidas pelo Setor de Recursos Humanos competente ou equivalente, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

6.5. Para comprovação de título ou experiência profissional no exterior, necessária a apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, contendo a data de início e de término do contrato de trabalho.

6.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

6.7. As exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

6.8. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos e experiência e apresentada em ordem decrescente de pontos.

7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação obedecendo aos seguintes critérios de desempate:

I – Médico Veterinário:

- a) Experiência na função de Médico Veterinário com atividade de cirurgia em animais e castração;
- b) Experiência na função de Médico Veterinário;
- c) Curso de Pós-Graduação na área de Clínica Cirúrgica de Pequenos animais (Carga horária mínima de 360 horas); e
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).



II – Enfermeiro:

- a) Experiência na função e/ou atividade como Enfermeiro;
- b) Curso de Especialização em Estratégia Saúde da Família (Carga horária mínima de 360 horas);
- c) Curso de Especialização em na área da Saúde (Carga horária mínima de 360 horas); e
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

II – Técnico em Enfermagem:

- a) Experiência na função e/ou atividade como Técnico em Enfermagem;
- b) Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária mínima de 180h (integral);
- c) Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária de 100h a 179h (integral);
- d) Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde e de atuação do Técnico em Enfermagem – Carga horária de 60h a 99h (integral); e
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos e/ou experiência, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município de Manaus.

8.2. O recurso deverá ser individual ou mediante procuração, observando-se os critérios estabelecidos no subitem 3.13. do presente edital, com a indicação precisa do subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato:



a) preencher o formulário de requerimento padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente fundamentado e com anexos probatórios relativos à argumentação objeto do recurso.

b) protocolar processo na Unidade de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 1695, Adrianópolis, no horário das 8h às 12h, no prazo estabelecido no subitem 8.1., do presente edital.

8.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recursos não fundamentados ou intempestivos, não subscritos pelo próprio candidato ou seu procurador, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. As decisões dos recursos quanto à nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, que serão publicadas em Diário Oficial do Município juntamente com a homologação do resultado final.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatório**, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos a ser estipulado pela Administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo apresentar **original e 02 (duas) cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone)
- i) Comprovante de conta corrente bancária **somente Bradesco**;



- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de registro no Conselho Profissional competente, com informação da transferência se o registro for de outra Unidade Federativa do Brasil.
- l) Comprovante de quitação do Conselho Profissional competente;
- m) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município relativo aos exames clínicos e psiquiátrico realizados, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Declaração de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- p) Certidão de Naturalização (em caso de estrangeiro que se naturalizou brasileiro).

10.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

10.3. As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no edital de convocação, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

10.5. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

10.6. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse público e suas necessidades.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação



mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

11.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação, implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os candidatos inscritos e que preenchem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

12.2. Os candidatos constantes da homologação do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

12.3. A classificação final será publicada constando a quantidade de pontos obtidos pela análise dos Títulos e Experiência.

12.4. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada em jornal local de grande circulação, bem como no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

12.7. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, pontos obtidos, recurso, homologação, contratação e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornal local de grande circulação, bem como no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

12.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



12.9. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

12.10. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.11. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 1º de setembro de 2017.

MARCELO MAGALDI ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE